



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.647 , DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de quarenta e oito mil e duzentos e dois reais e oitenta e três centavos.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 48.202,83 (quarenta e oito mil e duzentos e dois reais e oitenta e três centavos), obedecidas as seguintes classificações:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.04 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

0012.0361.0047. 2xxx VAAR – COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DA UNIÃO AO FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 32.302,83

3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.900,00

Vínculo nº 1.540.0000.0031 – FUNDEB

Objetivo: Utilizar a complementação financeira da União ao FUNDEB do VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado) para melhorias na gestão, equidade e resultados operacionais.

TOTAL R\$ 48.202,83

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, a redução de verbas dos códigos a seguir relacionados, no montante de R\$ 48.202,83 (quarenta e oito mil e duzentos e dois reais e oitenta e três centavos):

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.04 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

2.061 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.900,00

Vínculo nº 1.540.0000.0031 – FUNDEB

2.062 MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 32.302,83

Vínculo nº 1.540.0000.0031 – FUNDEB

TOTAL R\$ 126.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 28 de julho de 2026.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.647/2026:

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Neste projeto de lei propomos a abertura de crédito especial no valor de R\$ 48.202,83 (quarenta e oito mil e duzentos e dois reais e oitenta e três centavos), recebidos da União e destinados ao FUNDEB.

Este valor foi recebido pelo atendimento de cinco condicionalidades na gestão municipal da educação e também pela evolução de indicadores.

As condicionalidades são as seguintes:

- 1) escolha de diretores de escola por critérios técnicos de mérito e desempenho ou participação da comunidade;
- 2) presença mínima de 80% dos estudantes nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
- 3) redução de desigualdades com melhora no rendimento, considerando nível socioeconômico e raça;
- 4) ICMS Educacional, com lei estadual que repassa parte do ICMS aos municípios com base em critérios educacionais; e
- 5) referenciais e currículos alinhados à BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Além de cumprir os requisitos acima, a rede de educação deve demonstrar na prática a evolução no atendimento escolar, redução do abandono e melhoria no aprendizado (Língua Portuguesa e Matemática) para receber o VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado).

Por fim, anexamos cópia do Memorando nº 056/2026 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita o crédito especial proposto.

Pelo exposto, solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 28 de julho de 2026.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.